



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014.

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, e seu anexo.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2014**, em sessão realizada no dia 31 de outubro,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 324 do Regimento da UFERSA determina que a lista de pontos temáticos para a Prova de Aptidão Didática seja constituída de 10 (dez) pontos;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar o espelho de correção da Prova Escrita conjuntamente com o resultado inicial desta Prova;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetro mínimo para deferimento de solicitação de redistribuição e remoção de docentes efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o preâmbulo da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos na UFERSA e dá outras providências.

Parágrafo único. Substituir, onde houver, no texto desta Resolução e do seu anexo, “temporários” por “substitutos”.

Art. 2º Alterar os Artigos 11 e 14, e incluir o Artigo 30 nas Normas para Concursos de Docentes Efetivos e Substitutos da UFERSA, anexas à Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação.

.....
.....
§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

prova constituída de questões dissertativas englobará no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos divulgados.

.....
.....

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita na modalidade de dissertação, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula.

.....
.....

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 31 de outubro de 2014.

José de Arimatéia de Matos
Presidente